

## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

### **I - Solução da necessidade / Descrição sucinta do objeto:**

Prestação de serviços de desenvolvimento de design gráfico, incluindo a criação de layout, capa, diagramação de informativos, folders, cartazes, banners e da criação de identidade visual de produtos, campanhas e eventos, sinais identificadores, crachás, credenciais, manuais entre outras peças gráficas para publicações do TRT-14ª Região.

### **II - Justificativa da necessidade da contratação:**

O TRT-14ª Região possui, além de Calendário Institucional, uma agenda estratégica e de eventos institucionais, que necessitam de material gráfico para apoio às atividades realizadas.

As publicações editadas pelo TRT-14ª Região e os materiais gráficos produzidos devem estar de acordo com a boa técnica e com os parâmetros de qualidade esperados de uma instituição com destaque nacional e que desempenha papel tão relevante. Evidente que alinhado ao Planejamento Estratégico Participativo e Plano de Comunicação Institucional, objetivando manter a identidade e marca institucionais em todas as manifestações.

### **III - Requisitos da Contratação:**

a) Os trabalhos serão executados sob demanda, mediante pedido formal a empresa vencedora, emitida, exclusivamente, pela SECOM – Secretaria de Comunicação Social e Eventos Institucionais, encaminhada a(o) contratada(o), via e-mail, qual após o recebimento terá o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para finalização de 01 (uma) arte, independente de sua complexidade, ressalvando-se quando este quantitativo (arte) não exceda a 05 (cinco) artes solicitadas simultaneamente, este prazo não pode extrapolar 04 (quatro) dias úteis; Obs.: O valor pago ao contratado será fixo e mensal, independente da demanda.

b) Toda proposta de arte, projeto gráfico ou identidade visual deve ser previamente aprovado pela SECOM, devendo a rejeição de uma proposta apresentada pelo contratado (a) ser fundamentada por escrito;

c) Em caso de rejeição de proposta, o (a) contratado (a) deverá propor até três (3) novas propostas, sucessivamente, até a aprovação, segundo consideração e avaliação formuladas pela SECOM, sem qualquer ônus adicional para o contratante;

d) A partir da aprovação da proposta, os arquivos entregues deverão ser disponibilizados ao contratante em formato editável (aberto), além da extensão arte-finalizada para impressão/produção, que será de responsabilidade do contratante.

e) Ressalta-se que qualquer proposição ou alteração de arte ao contratado (a), será, exclusivamente, procedido pela SECOM ao contratado (a), por meio do gestor ou fiscal do contrato, não se permitindo interferência das unidades demandantes neste particular

f) A empresa deverá apresentar pelo menos, 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica, se solicitado, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove de forma satisfatória por parte da licitante, competências e conhecimento em programação visual, conhecer e ter familiaridade com ferramentas Corel Draw, Flash, Dream Weaver, Ilustrador, Photoshop, Ccrobot Professional, InDesign , dentre outras ferramentas.

g) O serviço possui natureza continuada conforme classificação da Portaria GP N. 2047/2018.

h) Nos termos da Portaria GP N. 2047/2018, publicada em 01/10/18, a contratação será por 30 meses, prorrogáveis por igual período até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993, o que já é prática comum nos contratos firmados pelo Tribunal que envolvem serviços de execução continuada, em que sua interrupção possa comprometer o desempenho da prestação jurisdicional, ou seja, o serviço é uma necessidade permanente levando-se em conta a periodicidade de sua realização e a necessidade de apoio de materiais gráficos à agenda estratégica e de eventos institucionais. Ainda, cabe ressaltar que tal elasticidade de prazo tem o condão de otimizar os serviços desse Regional, evitando a pulverização de contratos. Por fim, criando segurança jurídica na relação contratual, fazendo com que as empresas interessadas disponham de uma estratégia comercial mais bem definida no investimento no escopo. Conseqüentemente, haverá redução de custos por parte do Tribunal.

i) Não há necessidade de a contratada promover a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, pois trata-se de serviço comum em que diversas empresas especializadas atuam no ramo e, assim, não haverá obrigatoriedade de transição contratual ante as particularidades dos serviços.

#### **IV - Estimativa das quantidades, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte:**

| Item | Descrição                           | Unid | Quantidade média estimada/mês |
|------|-------------------------------------|------|-------------------------------|
| 1    | Artes de Banner eletrônico rotativo | unid | 12                            |
| 2    | Artes de Banner físico              | unid | 3                             |
| 3    | Outras peças gráficas               | unid | 20                            |

#### **V - Levantamento de mercado e justificativa da escolha do tipo de solução a contratar:**

Levando-se em conta as características do objeto a ser contratado, entende-se que a única solução para a contratação é a execução indireta, realizada por empresa especializada na prestação dos aludidos serviços.

A aquisição, tratando-se de serviço classificado comum, deverá realizar-se por meio de Pregão Eletrônico.

Informa-se ainda, que não foram encontradas opções de compra compartilhada e nem de adesão à Ata de Registro de Preços.

#### **VI - Estimativas de preços ou preços referenciais:**

| Item | Descrição do Objeto  | Valor Mensal de Referência |
|------|--|----------------------------|
| 1    | Prestação de serviços de desenvolvimento de design gráfico, incluindo a criação de layout, capa, diagramação de informativos, folders, cartazes, banners e da criação de identidade visual de produtos, campanhas e eventos, sinais identificadores, crachás, credenciais, manuais entre outras peças gráficas para publicações do TRT-14ª Região. | R\$ 3.125,00               |

Valor de referência encontrado por meio de pesquisas de preços realizadas no mercado local.

#### **VII - Justificativas para o parcelamento ou não da solução quando necessária para individualização do objeto:**

O parcelamento da solução não é recomendável, devendo optar-se pela via alternativa, por ser o ideal no caso em tela, do ponto de vista da eficiência técnica, haja vista que assim o gerenciamento dos serviços permanecerá sempre a cargo de um único contratado, resultando num maior nível de controle dos serviços por parte da administração, concentrando a responsabilidade e a garantia dos resultados numa única pessoa jurídica.

Então, pelas razões expostas, recomendamos que a contratação não seja parcelada, por não ser vantajoso para a administração e por representar possível prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado.

#### **VIII - Providências para a adequação do ambiente do órgão, se for o caso:**

Não se aplica.

#### **IX - Declaração da viabilidade ou não da contratação:**

Os estudos preliminares evidenciam que a contratação da solução ora descrita, ou seja, a prestação de serviços de desenvolvimento de design gráfico, mostra-se tecnicamente possível e fundamentadamente necessária.

Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

#### **X - Critérios e práticas de sustentabilidade, se cabível:**

As práticas de sustentabilidade devem ser observadas pela contratada:

a) Comprovar, como condição prévia à assinatura do contrato e durante a vigência contratual, sob pena de rescisão contratual, o atendimento das seguintes condições:

I - Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12 de maio de 2011;

II - Não ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nos 29 e 105.

#### **XI - Critérios e práticas de acessibilidade, se cabível:**

Não se aplica

#### **XII – Mapa de Riscos**

Em anexo

| <b>EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO (PC)</b> |                                 |        |                         |
|---|---------------------------------|--------|-------------------------|
| Qtd   | Nome                            | Setor  | Assinatura              |
| 1   | Celso Gomes                     | SECOM  | (assinado digitalmente) |
| 2   | Lislane Ribeiro                 | CLC/SA | (assinado digitalmente) |
| 3   | Márcia Cristina da Silva Morais | CLC/SA | (assinado digitalmente) |

Porto Velho, 09 de março de 2021.

## MAPA DE RISCO

### FASE DE PLANEJAMENTO

|  |  |                    |
|--|--|--------------------|
| <b>RISCO 01.</b><br>Erro na elaboração do orçamento estimativo da planilha de custo e formação de preços detectado antes da licitação. |  |                    |
| <b>Probabilidade:</b>  | ( <input type="checkbox"/> ) Muito Baixa ( <input checked="" type="checkbox"/> ) Baixa ( <input type="checkbox"/> ) Média ( <input type="checkbox"/> ) Alta ( <input type="checkbox"/> ) Muito Alta  |                    |
| <b>Impacto:</b>  | ( <input type="checkbox"/> ) Muito Baixo ( <input type="checkbox"/> ) Baixo ( <input type="checkbox"/> ) Médio ( <input checked="" type="checkbox"/> ) Alto ( <input type="checkbox"/> ) Muito Alto  |                    |
| <b>ID</b>  | <b>DANO</b>  |                    |
| 1.   | Atraso no processo e contratação em virtude do prazo de conferência com indícios de <b>sobrepço</b> ou orçamento subestimado, implicando ajustes no feito, com a retificação do estudo preliminar, termo de referência e edital ainda não publicado. |                    |
| <b>ID</b>  | <b>Ação Preventiva</b>   | <b>Responsável</b> |
| 1.   | Realizar levantamento e conferir as informações antes da publicação.   | Setor demandante   |
| <b>ID</b>  | <b>Ação de Contingência</b>  | <b>Responsável</b> |
| 1.   | Realizar nova conferência no orçamento previsto no Estudo Técnico Preliminar, TR e Edital, checando os valores de referência.  | Setor demandante   |

### SELEÇÃO DO FORNECEDOR

|   |   |  |
|---|---|--|
| <b>RISCO 01</b><br><b>ERRO NA CONFECÇÃO DO EDITAL.</b>                |   |  |
| <b>Probabilidade:</b>   | ( <input type="checkbox"/> ) Muito Baixa ( <input checked="" type="checkbox"/> ) Baixa ( <input type="checkbox"/> ) Média ( <input type="checkbox"/> ) Alta ( <input type="checkbox"/> ) Muito Alta |  |
| <b>Impacto:</b>   | ( <input type="checkbox"/> ) Muito Baixo ( <input type="checkbox"/> ) Baixo ( <input type="checkbox"/> ) Médio ( <input checked="" type="checkbox"/> ) Alto ( <input type="checkbox"/> ) Muito Alto |  |
| <b>ID</b>   | <b>DANO</b>   |  |
| 1.  | Atraso na contratação por erro na elaboração da minuta do edital, em quaisquer de suas cláusulas  |  |
| <b>ID</b>   | <b>Ação Preventiva</b>  | <b>Responsável</b>                               |
| 1.  | Realizar levantamento e conferir as informações antes da publicação do edital.  | Apoio da Coordenadoria de Licitações e Contratos |
| <b>ID</b>   | <b>Ação de Contingência</b>   | <b>Responsável</b>                               |
| 1.  | Revogação e republicação do edital de licitação, abrindo novo prazo para abertura das propostas.  | Apoio da Coordenadoria de Licitações e Contratos |
| <b>RISCO 02</b><br><b>FORNECEDOR NÃO TEM A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA .</b> |   |  |
| <b>Probabilidade:</b>   | ( <input type="checkbox"/> ) Muito Baixa ( <input checked="" type="checkbox"/> ) Baixa ( <input type="checkbox"/> ) Média ( <input type="checkbox"/> ) Alta ( <input type="checkbox"/> ) Muito Alta |  |
| <b>Impacto:</b>   | ( <input type="checkbox"/> ) Muito Baixo ( <input type="checkbox"/> ) Baixo ( <input type="checkbox"/> ) Médio ( <input checked="" type="checkbox"/> ) Alto ( <input type="checkbox"/> ) Muito Alto |  |
| <b>ID</b>   | <b>DANO</b>   |  |
| 1.  | Atraso na contratação, chamamento na ordem de classificação do segundo licitante.   |  |
| <b>ID</b>   | <b>Ação Preventiva</b>  | <b>Responsável</b>                               |
| 1.  | Realizar conferência do atestado de capacidade técnica.   | Pregoeiro  |
| <b>ID</b>   | <b>Ação de Contingência</b>   | <b>Responsável</b>                               |
| 1.  | Evitar a contratação de licitante que não atende as exigências da capacidade técnica.   | Pregoeiro  |

### FASE DE CONTRATAÇÃO

|  |
|--|
| <b>RISCO 01.</b><br><b>PROPOSTA ACEITA PELA ADMINISTRAÇÃO, SEM OBSERVAÇÕES AOS VALORES UNITÁRIO E GLOBAL DE REFERÊNCIA, BEM COMO AUSÊNCIA DE MEMÓRIA DE CÁLCULO NA</b> |
|--|

|   |   |
|---|---|
| <b>PROPOSTA, APÓS A ASSINATURA DO CONTRATO.</b> |   |
| <b>Probabilidade:</b>                           | <input type="checkbox"/> Muito Baixa <input checked="" type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta <input type="checkbox"/> Muito Alta |
| <b>Impacto:</b>                                 | <input type="checkbox"/> Muito Baixo <input type="checkbox"/> Baixo <input type="checkbox"/> Médio <input checked="" type="checkbox"/> Alto <input type="checkbox"/> Muito Alto |
| <b>ID</b>                                       | <b>DANO</b>   |
| 1.  | Superfaturamento do contrato ou aditivo contratual  |
| <b>ID</b>                                       | <b>Ação Preventiva</b>  |
| 1.  | Realizar conferência na proposta a fim resgatar valores em favor do erário ou inibir a prática de aditivo.  |
| <b>ID</b>                                       | <b>Responsável</b>  |
|   | Pregoeiro   |
| <b>ID</b>                                       | <b>Ação de Contingência</b>   |
| 1.  | Pode ser o caso de anulação e nova licitação e apuração de responsabilidade.  |
| <b>ID</b>                                       | <b>Responsável</b>  |
|   | Pregoeiro   |

## FASE DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

|   |   |
|---|---|
| <b>RISCO 01.</b>  |   |
| <b>NECESSIDADE DE O FISCAL SE AUSENTAR EM FACE DE ACOMPANHAMENTO DE OUTRAS CONTRATAÇÕES</b> |   |
| <b>Probabilidade:</b>   | <input type="checkbox"/> Muito Baixa <input checked="" type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta <input type="checkbox"/> Muito Alta |
| <b>Impacto:</b>   | <input type="checkbox"/> Muito Baixo <input type="checkbox"/> Baixo <input type="checkbox"/> Médio <input checked="" type="checkbox"/> Alto <input type="checkbox"/> Muito Alto |
| <b>ID</b>   | <b>DANO</b>   |
| 1.  | Não avaliação de outros aspectos contratuais ou recebimento do serviço em desconformidade com as especificações técnicas  |
| <b>ID</b>   | <b>Ação Preventiva</b>  |
| 1.  | Realizar cronograma para acompanhamento e recebimento dos serviços  |
| <b>ID</b>   | <b>Responsável</b>  |
|   | Fiscal do Contrato  |
| <b>ID</b>   | <b>Ação de Contingência</b>   |
| 1.  | Notificar fiscal substituto com antecedência  |
| <b>ID</b>   | <b>Responsável</b>  |
|   | Fiscal do Contrato  |

Porto Velho, 09 de março de 2021.

| <b>EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO (PC)</b> |                                 |        |                         |
|---|---------------------------------|--------|-------------------------|
| Qtd   | Nome                            | Setor  | Assinatura              |
| 1   | Celso Gomes                     | SECOM  | (assinado digitalmente) |
| 2   | Lislane Ribeiro                 | CLC/SA | (assinado digitalmente) |
| 3   | Márcia Cristina da Silva Morais | CLC/SA | (assinado digitalmente) |